



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1991 /2004.

De 02 de Julho de 2004.

058

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à Comunidade Cristã Pilarense, com sede à Rua Kinkiti Shimomoto, n.º 214, Pilar do Sul, SP, inscrita no CGC/MF sob n.º 50.819.580/0001-11, os veículos abaixo:

01 (um) Veículo marca/modelo GM/ Caravan, placa CDZ-1610, álcool, cor preta, ano de fabricação 1984, chassi 9BG5VN15DFB104635.

01 (um) Veículo marca/modelo VW/Kombi, placa BFW7144, cor bege, chassi 9BWZZZ23ZRP010173.

**Art. 2º** - O resultado financeiro auferido pela venda dos bens referidos no artigo 1º "caput", desta lei, deverá ser aplicado exclusivamente para aquisição de complemento de merenda e de maquinários para funcionamento das unidades das creches.

**Parágrafo Único** A Comunidade Cristã Pilarense, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de Julho de 2004.

**ZAAR DIAS DE GÓES**

Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor de Neg. Jur. e Administrativos

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Dir. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA**  
Assessora/Neg. Jurídicos/Administrativos

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**AMAURI DE GÓES**  
Chefe dos Negócios Jurídicos